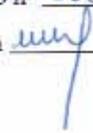




República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 1608/2023
Rubrica  Fls. 179

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 1608/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 05 de maio de 2023.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 076/2023 foi autorizada no processo nº 1608/2023, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático para os alunos da Educação Infantil (Pré-escola, Pré I e Pré II), conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 396.775,00 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) e será atendida pela:

ED. INFANTIL CRECHE			
FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170401	1614
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170403	1616
ED INFANTIL PRÉ - ESCOLA			
FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	170401	1186
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170403	1189

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Quissamã em pesquisa de mercado referente ao mês de janeiro 2023 e consulta ao Banco de Preços no mês de janeiro de 2023.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.



5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, de segunda a quinta entre os horários de 08h às 11:00 h ou das 13h30min às 16h30 min e sexta no horário de 08h às 12h, sendo que o custo de transporte e entrega será responsabilidade da contratada.

6.3 - Prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto do presente projeto deverá ser recebido da seguinte forma:

7.1 - Em conformidade com as especificações deste Projeto Básico, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência pelo responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas;

7.2 - Os livros deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da empresa contratada e descrição do item.



8 - DOS ANEXOS

8.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da Licitante;

ANEXO III - Descrição do Lotes;

ANEXO IV - Descrição de compra;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO X - Minuta Ata de Registro de Preços.

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

9.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



9.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

10.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

10.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

11.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

11.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação



em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

11.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

11.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



11.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

12.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

12.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

12.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

12.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 1608/2023
Rubrica mmf Fls. 106

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

12.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

12.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ PREGÃO Nº 076/2023- Processo nº 1608/2023 ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ:
--

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ PREGÃO Nº 076/2023 - Processo nº 1608/2023 ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ:
--

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

13.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

13.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

C.P.L
visto



13.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

13.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

13.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

13.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

13.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

13.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

13.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

13.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.6.2.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.4.1 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus



anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.



15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMED, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 16hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:



20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.



22.3 - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377 com o Sr. Anderson, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.



23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1008/2023
Rubrica mmf Fls. 02

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 20 de abril de 2023.

Antonio Carlos do Espírito Santo
Antonio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 1608/2023
Rubrica mmf Fls. 03

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Trata-se de abertura de Processo Licitatório para **aquisição de Material Didático para os Alunos da Educação Infantil (Creche – Maternal I e Maternal II e Pré-escola – Pré I e Pré II)**.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a Constituição Federal prevê em seu Artigo 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.2 - Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 2º que determina "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." e em seu Artigo 3º e incisos I a IV que determinam que "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância".

2.3 - Considerando ainda a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei N.º 9394/96 em seu Artigo 29 que determina "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade."



- 2.4 - Considerando a Lei N.º 14.113/2020 que prevê a importância da valorização da Educação Infantil.**
- 2.5 - Considerando o Decreto N.º 10.656/2021 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em seu Art. 2.º que determina “Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se: I - etapas: a) educação infantil - creche e pré-escola; b) ensino fundamental - anos iniciais e anos finais; e c) ensino médio”.**
- 2.6 - Considerando a BNCC – Base Nacional Comum Curricular que estabelece que na Educação Infantil “A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Ao observar as interações e a brincadeira entre as crianças e delas com os adultos, é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das emoções”.**
- 2.7 - Considerando a Resolução N.º 05/2017 do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.**
- 2.8 - Considerando as DCNEI - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em seu Artigo 9º, onde determina que os eixos estruturantes das práticas pedagógicas da Educação Infantil são as interações e as brincadeiras, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.**
- 2.9 - Considerando a Lei N.º 1474/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação.**
- 2.10 - Considerando o PME – Plano Municipal de Educação em sua Meta 1, que prevê “Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.”**
- 2.11 - Nessa direção, objetivando assegurar e ampliar as aprendizagens relativas aos Campos de Experiência, através dos quais as crianças constroem e se apropriam dos conhecimentos, elaboram hipóteses sobre o mundo e iniciam o processo de letramento, sendo eles:**



2.11.1 - Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;

2.11.2 - O Eu, o Outro e o Nós;

2.11.3 - Corpo, gestos, movimentos;

2.11.4 - Traços, sons, cores e formas;

2.11.5 - Escuta, fala, pensamento e imaginação.

a Secretaria Municipal de Educação fará a aquisição de material didático específico para os alunos da Educação Infantil (Creche – Maternal I e Maternal II e Pré-escola – Pré I e Pré II), regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

III - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 20 de dezembro de 2017, constitui um grande avanço para a educação brasileira por estar alinhada a um movimento internacional que busca aprimorar a qualidade da educação. Dois pontos gerais destacam-se na BNCC. Primeiramente, o documento pretende garantir direitos de aprendizagem e desenvolvimento às crianças e aos jovens de todo o país, comprometendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios a implementar ações voltadas para a redução das desigualdades educacionais. Em segundo lugar, a BNCC divulga os pressupostos do que deve ser uma educação verdadeiramente integral: uma educação comprometida com o desenvolvimento intelectual, físico, afetivo, social, ético, moral e simbólico dos estudantes da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).

O principal objetivo da Base Nacional Comum Curricular é promover a equidade na educação, na medida em que garante aos alunos o acesso ao mesmo conteúdo nas escolas de todo o país, e, com isso, reverter a histórica situação de exclusão social. Portanto, a BNCC visa oferecer igualdade de oportunidades por meio da definição das aprendizagens essenciais que crianças e jovens precisam desenvolver ano a ano durante a Educação Básica.

Um dos grandes desafios da gestão pública é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), um parâmetro importante para se avaliar a qualidade da educação brasileira, uma vez que pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil. O Novo SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) tem como objetivo avaliar a qualidade da Educação Básica ((Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) utilizando diferentes indicadores. Cabe destacar que, o Ideb é a referência utilizada para monitorar a meta 7 do Plano Municipal de Educação: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir seguintes médias nacionais para o IDEB: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 5,5; Ensino Fundamental Anos Finais – 5,5 e Ensino Médio – 5,2.



As diretrizes estabelecidas pela BNCC deixam clara a necessidade de iniciar o processo de letramento dos alunos na Educação Infantil para que o processo de transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental seja promovido através de intercâmbio entre as etapas e continuidade das metodologias utilizadas, garantindo assim a consolidação do processo de alfabetização dos alunos na idade prevista no Ciclo Básico de Alfabetização.

Diante desse contexto, a Editora Moderna apresenta a Coleção SET Brasil, solução educacional que estrutura a implementação da Base Nacional Comum Curricular nas redes públicas de ensino, com uma proposta de progressão de aprendizagem para consolidar o letramento dos alunos e, conseqüentemente do processo de alfabetização, o que favorece o contínuo aprimoramento dos resultados do Ideb. SET Brasil é uma solução integrada, que mobiliza, organiza e avalia o aprendizado dentro da prática escolar, por meio de 5 pilares:

- 1 - Clareza dos objetivos a serem alcançados.
- 2 - Recursos didáticos estruturados e de alta qualidade.
- 3 - Avaliação e monitoramento da aprendizagem.
- 4 - Formação continuada de educadores.
- 5 - Envolvimento da comunidade na educação.

Para além disto, a Coleção SET Brasil foi avaliada pela equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica e pelos professores regentes da Educação Infantil que consideraram que a mesma atende as necessidades pedagógicas da Rede por atender as diretrizes apresentadas pela Base Nacional Comum Curricular e pela Matriz de Referência do SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica e estar de acordo com as orientações curriculares e a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Quissamã. Conforme ANEXO (Pesquisa material SET BRASIL - link:

[#### IV - PÚBLICO ALVO](https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=b585cfb829&attid=0.1&permmsgid=msg-f:1758986649820176997&th=18692d09db2fa265&view=att&disp=inline&realattid=f_lemscw0o0&ser=1&sadbbat=ANGjdJ_N3aMPo61P5Yxdr6ZcbB2sk_Rp_NLCOmsN_KuvsqO4_wfBnNLAhujsKs-4gUEXvZZtn5Oj3VjvwjU7eK5zu_ylnKiyV0CDHxMNy9W41Qj83S_Mc_SCBJA5PFB2rTIRtatPFxqwl9WZ-hzu3h3KHiFmirNe0r700kkYo-iY8BWEuMQEfcgZ8EmAQYdY35B0XD3uPxcgEH9_Yzcl6SVBX59VxmoNV3t_vNuhucw63OPF9E8w9ldD4Gt_2OJ_kpHKqmVg15_q3Q2bEBNX-andWe0frxndjDjRrXAm-OR3oEGC7N7OWioR_cAAV1fokolsMEKbCmfhCwqPDv0arh-gfv11EitFP4G_U-shUnvyfojz7Rlp-Y5VWZA3IXq55KzSB_BX0bAwOYK7QtypdOjJB0ZLuJU-S2N8egIHsjmlmF1UDVxB8CbWBzZEWRD4JMEgVdD12fpQw4hXikkq-Jdq6nXH5HuT11GRoZXotCyfuLCPKuX9oBQniGr50Zqn8s5KtXlq2DbSgb2NNEvD_yBqea527qZtLfzbT1aw6FrDUAthJv9fdz0NGRAX50-g6G06g3ljSYWh2vHrYT8rlbkHop7ijlCDgsGQKvp3NqLlinj2UQBtWud5N9820AnmixOvtpL-4EPHGyLqYZE9Xjf9KmHe_LkK6eCtqRThCcazj1LuOn7MzFtshXFcg_aZdWLPJ94V0ReHw1miyT3PEjhh_DSgkMf8NOvoDHeR8WZUIRbK6khrizgB5VWgBGRZkHJyGKbZxrLEI8Z84zGHrqr2hZUwmQZXZs1_MnauyA0QBCtmBFZYt7aLZcglAZBAV-3pNAvHX8NuTmPaN0ly3FwSDIdiRHEZrrJF9SDO43o6tUERsOcrX3QLbuoyl-Veaj5PQT0gJ30oIMRWdG1QeGVU0N5tJBWdrk0xroNrSum8gPdkgwjjj1-L3oQZIYyYACb2QdbdyfZ3eOavtY)</p></div><div data-bbox=)

4.1 - Alunos do Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II da Educação Infantil.



V - DESCRIÇÃO DETALHADA POR ITEM

ITEM 01 - QNT.: 250 - UN.: KIT

Kit Material Didático Maternal – 2 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 34,6 x 24,6 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250 g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercê-lo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras. Material cartonado: material de apoio pedagógico, disponível ao final do livro do aluno, composto por: Jogo da Memória; João e o pé de feijão; Desafio das cartas; Formas geométricas; Alfabeto móvel; Objetos para arrumar a mesa; Sala de frutas; Brincadeiras no parque; Memória de casas; Cartas coloridas; Memória; Os 3 porquinhos e o lobo. Caderno de Criatividade: Livro consumível, anual. Em formato apropriado à faixa-etária a que se destina, o Caderno de Criatividade se apresenta em 41x29,7 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250 g / papel miolo Off Set 180grs, impresso em cores, composto de pranchas que favorecem trabalhos manuais mais elaborados, explorando o olhar e a sensibilidade para o fazer artístico e desenvolvendo a coordenação motora. Oferece subsídios para a exploração sensorial e artística de diversos tipos de material, como tinta guache, folhas secas e areia. Contém, ainda, moldes temáticos para a 17 criança customizar. As atividades do caderno realizadas ao longo do ano letivo, reunidas, comporão uma mostra pessoal com as criações de cada criança. Livro de Prosa e Poesia: Livro literário, anual, em formato 20,5x 27,5 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão 250g laminado brilho/ papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. Composto pelos textos literários João e o pé de feijão, A sopa de pedras, Bolotinha, o tatu-bola, Os três porquinhos e Chapeuzinho Vermelho, elaborados por autores consagrados, para oferecer às crianças a oportunidade de entrar no universo literário contando com rico uso da linguagem escrita e com encantadoras ilustrações, que se entrelaçam com o texto, aprimorando o olhar do pequeno leitor sobre o mundo que lhe é apresentado. Livro da Família Vai e Volta: livro complementar anual, em formato espiral, 20,5 x 27,5 cm, miolo em papel Offset 90 g/m² e capa em Cartão 250 g/m². O Vai e Volta é um elo entre a escola e a família, uma forma de propiciar a participação do núcleo familiar no processo de ensino aprendizagem, criando condições para que os assuntos da escola continuem em casa e ganhem mais significado para a criança. Elaborado a partir de propostas simples, convites para conversar



e brincar, com o objetivo de proporcionar à criança uma situação prazerosa e afetiva de aprendizagem com a participação da sua família. Para melhor aproveitar as propostas aqui apresentadas, sugerimos que a família e os professores conversem e cheguem a um entendimento sobre o uso deste material, levando em consideração suas possibilidades e suas intenções. Agenda Escolar: livro-calendário anual, impresso em cores e encadernação em espiral, com identificação da criança, responsáveis e pessoas autorizadas a retirar a criança na unidade escolar; espaço reservado para inserir informações úteis aos responsáveis, calendário anual; espaço para anexar o calendário do ano escolar; e páginas com "Recado da família" e "Recado da escola. Bolsa: Bolsa de tecido lavável, resistente e colorida, para acondicionar os materiais.

ITEM 02 - QNT.: 345 - UN.: KIT

Kit Material Didático Educação Infantil 1 – 3 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 28,8 x 23 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercê-lo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras. • Material cartonado: material de apoio pedagógico, disponível ao final do livro do aluno, composto por: Figuras planas; 10 Casas; Bingo das partes do corpo; Tamanho e Clima; Letras móveis; Números móveis; Jogo de dados; Dominó de frutas; Acerto e cubro; Contar e reordenar; Filhotes de animais marinhos; Natureza; Cena de circo; Um circo por dentro; Frutas; Amarelinha. • Jogos: materiais complementares, com o objetivo de valorizar o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade de jogos e brincadeiras: O material do aluno de 3 anos é composto pelos jogos: Trilha da minhoca; Trilha do Circo e Memória de filhotes. 19 • Caderno de Criatividade: Livro consumível, anual. Em formato apropriado à faixa etária a que se destina, o Caderno de Criatividade se apresenta em 41x29,7 cm, capa com acabamento em papel cartão 250g, papel miolo Off Set 180grs, impresso em cores, composto de pranchas que favorecem trabalhos manuais mais elaborados, explorando o olhar e a sensibilidade para o fazer artístico e desenvolvendo a coordenação motora. Oferece subsídios para a exploração sensorial e artística de diversos tipos de material, como tinta guache, folhas secas e areia. Contém, ainda, moldes



temáticos para a criança customizar. As atividades do caderno realizadas ao longo do ano letivo, reunidas, comporão uma mostra pessoal com as criações de cada criança.

- Caderno de cenários: Livro composto de imagens frente e verso, em formato 32 x 22 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g, papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. Conjunto de cenários, organizados em um caderno espiralado, que permite desenvolver a imaginação das crianças de modo leve e prazeroso enquanto elas constroem e reconstroem histórias, explorando o próprio repertório e as narrativas que compõem o Livro de histórias.
- Livro de histórias: Livro literário, anual, em formato 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão 250g laminado brilho, papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. Compõe-se dos textos literários: O leão e o ratinho, Cinderela e O lobo e os três cabritinhos, elaborado por autores consagrados e textos inéditos, para oferecer às crianças a oportunidade de entrar no universo literário contando com rico uso da linguagem escrita e com encantadoras ilustrações, que se entrelaçam com o texto, aprimorando o olhar do pequeno leitor sobre o mundo que lhe é apresentado.
- Livro da Família Vai e Volta: livro complementar anual, em formato espiral, 20,5 x 27,5 cm, miolo em papel Offset 90 g/m² e capa em Cartão 250 g/m². O Vai e Volta é um elo entre a escola e a família, uma forma de propiciar a participação do núcleo familiar no processo de ensino-20 aprendizagem, criando condições para que os assuntos da escola continuem em casa e ganhem mais significado para a criança. Elaborado a partir de propostas simples, convites para conversar e brincar, com o objetivo de proporcionar à criança uma situação prazerosa e afetiva de aprendizagem com a participação da sua família. Para melhor aproveitar as propostas aqui apresentadas, sugerimos que a família e os professores conversem e cheguem a um entendimento sobre o uso deste material, levando em consideração suas possibilidades e suas intenções.
- Agenda Escolar: livro-calendário anual, impresso em 04 cores e encadernação em espiral, com identificação da criança, responsáveis e pessoas autorizadas a retirar a criança na unidade escolar; espaço reservado para inserir informações úteis aos responsáveis, calendário anual; espaço para anexar o calendário do ano escolar; e páginas com “Recado da família” e “Recado da escola.
- Bolsa: Bolsa de tecido lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais.



ITEM 03 - QNT.: 365 - UN.: KIT

Kit Material Didático Educação Infantil 2 – 4 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 23 x 28,8 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercê-lo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios 21 interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras.

- Material cartonado: material de apoio pedagógico, disponível ao final do livro do aluno, composto por: Jogo da velha; Fita métrica; Letras móveis; Números móveis; Bichinhos do Jardim e Depois de Brincar; Pé de lata; Nomear figuras; De onde vêm?; Como cresce!; O tatu; O sapo; As conchas; Na praia.

- Jogos: materiais complementares, com o objetivo de valorizar o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade de jogos e brincadeiras: O material do aluno de 4 anos é composto pelos jogos: Trilha da escola; Lince de profissões e Memória de brinquedos; Jogo do construtor ; Dominó de animais; Trilha do mar; Pescaria.

- Caderno de Criatividade: Livro consumível, anual. Em formato apropriado à faixa etária a que se destina, o Caderno de Criatividade se apresenta em 27,5 x 24,5 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 180g / papel miolo Off Set, impresso em cores, composto de pranchas que favorecem trabalhos manuais mais elaborados, explorando o olhar e a sensibilidade para o fazer artístico e desenvolvendo a coordenação motora. Oferece subsídios para a exploração sensorial e artística de diversos tipos de material, como tinta guache, folhas secas e areia. Contém, ainda, moldes temáticos para a criança customizar. As atividades do caderno realizadas ao longo do ano letivo, reunidas, comporão uma mostra pessoal com as criações de cada criança.

- Caderno de cenários: Livro composto de imagens frente e verso, em formato 28,8 x 21 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250 g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. Conjunto de cenários, que permitem desenvolver a imaginação das crianças de modo leve e prazeroso enquanto elas constroem e reconstróem histórias, explorando o próprio repertório e as narrativas que compõem o Livro de histórias. 22

- Livro de histórias: Livro literário, anual, em formato 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão 250 g laminado brilho/ papel miolo Off Set 90 g, impresso em



cores. Compõe-se dos textos literários: Cinderela, Branca de neve e Bela Adormecida, elaborados por autores consagrados, para oferecer às crianças a oportunidade de entrar no universo literário contando com rico uso da linguagem escrita e com encantadoras ilustrações, que se entrelaçam com o texto, aprimorando o olhar do pequeno leitor sobre o mundo que lhe é apresentado.

- Livro da Família Vai e Volta: livro complementar anual, em formato espiral, 20,5 x 27,5 cm, miolo em papel Offset 90 g/m² e capa em Cartão 250 g/m². O Vai e Volta é um elo entre a escola e a família, uma forma de propiciar a participação do núcleo familiar no processo de ensino aprendizagem, criando condições para que os assuntos da escola continuem em casa e ganhem mais significado para a criança. Elaborado a partir de propostas simples, convites para conversar e brincar, com o objetivo de proporcionar à criança uma situação prazerosa e afetiva de aprendizagem com a participação da sua família. Para melhor aproveitar as propostas aqui apresentadas, sugerimos que a família e os professores conversem e cheguem a um entendimento sobre o uso deste material, levando em consideração suas possibilidades e suas intenções.

- Agenda Escolar: livro calendário anual, impresso em 04 cores e encadernação em espiral, com identificação da criança, responsáveis e pessoas autorizadas a retirar a criança na unidade escolar; espaço reservado para inserir informações úteis aos responsáveis, calendário anual; espaço para anexar o calendário do ano escolar; e páginas com “Recado da família” e “Recado da escola.”
- Bolsa: Bolsa de tecido lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais.

ITEM 04 - QNT.: 385 - UN.: KIT

Kit Material Didático Educação Infantil 3 – 5 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 23 x 28,8 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio. Ao exercê-lo, a criança aprende a se expressar de diferentes modos, a considerar a atuação do outro nas mais variadas situações e a lidar com conflitos, além de conhecer melhor seus próprios interesses, aplicar saberes de diferentes áreas e desenvolver habilidades específicas para as brincadeiras.

- Caderno de Criatividade: Livro consumível, anual. Em formato apropriado à faixa etária a que se destina, o Caderno de Criatividade se apresenta em 27,5 x 24,5 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 180 g / papel miolo Off Set 120grs, impresso em cores, composto



de pranchas que favorecem trabalhos manuais mais elaborados, explorando o olhar e a sensibilidade para o fazer artístico e desenvolvendo a coordenação motora. Oferece subsídios para a exploração sensorial e artística de diversos tipos de material, como tinta guache, folhas secas e areia. Contém, ainda, moldes temáticos para a criança customizar. As atividades do caderno realizadas ao longo do ano letivo, reunidas, compõem uma mostra pessoal com as criações de cada criança.

- Material cartonado: material de apoio pedagógico, disponível ao final do livro do aluno, composto por: Jogo de dados; Batalha; Teatro de sombras; Cubra e descubra; Cubra e descubra; Letras móveis; Números móveis; 24 Jogo de construção; Jogo de construção; Cadê; Dominó de roupas diferentes; Memória de transportes.
- Jogos: materiais complementares, com o objetivo de valorizar o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade de jogos e brincadeiras: O material do aluno de 5 anos é composto pelos jogos: Trilha do ambiente e Trilha do Polo.
- Caderno de cenários: Livro composto de imagens frente e verso, em formato 28,8 x 21 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. Conjunto de cenários, que permitem desenvolver a imaginação das crianças de modo leve e prazeroso enquanto elas constroem e reconstróem histórias, explorando o próprio repertório e as narrativas que compõem o Livro de histórias.
- Livro de histórias: Livro literário, anual, em formato 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão 250g laminado brilho/ papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. Compõe-se dos textos literários: João e Maria, A Bela e a Fera e Rapunzel, elaborados por autores consagrados, para oferecer às crianças a oportunidade de entrar no universo literário contando com rico uso da linguagem escrita e com encantadoras ilustrações, que se entrelaçam com o texto, aprimorando o olhar do pequeno leitor sobre o mundo que lhe é apresentado.
- Livro da Família Vai e Volta: livro complementar anual, em formato espiral, 20,5 x 27,5 cm, miolo em papel Offset 90 g/m² e capa em Cartão 250 g/m². O Vai e Volta é um elo entre a escola e a família, uma forma de propiciar a participação do núcleo familiar no processo de ensino aprendizagem, criando condições para que os assuntos da escola continuem em casa e ganhem mais significado para a criança. Elaborado a partir de propostas simples, convites para conversar e brincar, com o objetivo de proporcionar à criança uma situação prazerosa e afetiva de aprendizagem com a participação da sua família. Para melhor aproveitar as propostas aqui apresentadas, sugerimos que a família e os professores se conversem e cheguem a um entendimento sobre o uso deste material, levando em consideração suas possibilidades e suas intenções.



- Agenda Escolar: livro calendário anual, impresso em 04 cores e encadernação em espiral, com identificação da criança, responsáveis e pessoas autorizadas a retirar a criança na unidade escolar; espaço reservado para inserir informações úteis aos responsáveis, calendário anual; espaço para anexar o calendário do ano escolar; e páginas com "Recado da família" e "Recado da escola."
- Bolsa: Bolsa de tecido lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais.

VI - DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR

QUANT	UNIDADES ESCOLARES	ITEM 1 Kit Material Didático Maternal – 2 anos	ITEM 2 Kit Material Didático Educação Infantil 1 – 3 anos	ITEM 3 Kit Material Didático Educação Infantil 2 – 4 anos	ITEM 4 Kit Material Didático Educação Infantil 3 – 5 anos
01	E. M. DÉLFICA DE CARVALHO WAGNER	0	25	35	30
02	E. M. PROF.ª REGINA CELI PASSOS	0	150	161	174
03	E. M. PROF.ª NELITA BARCELOS DOS SANTOS	0	19	7	19
04	E. M. SEMENTES DO FUTURO	0	70	45	68
05	E. M. IGNÁCIO HUGO DE SOUZA	0	19	37	24
06	E. M. FELIZARDA Mª CONCEIÇÃO AZEVEDO	0	20	21	24
07	E. M. CARLOS ROBERTO CRUZ FILIPPINO	0	42	43	33
08	E. M. Mª. DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO	0	0	16	13
09	CRECHE M. RACHEL FRANCISCA C. DA SILVA	46	0	0	0
10	C.M.E.I MANOEL RIBEIRO	90	0	0	0
11	C.M.E.I RAQUEL M.ª DE QUEIRÓS MATTOSO	50	0	0	0
12	CRECHE M. JÚLIA PESSANHA DE SOUZA	64	0	0	0
TOTAL		250	345	365	385

Obs: Para distribuição de livros para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, foi considerada uma margem de aproximadamente 20% levando em consideração levantamento de alunos matriculados no mês de dezembro/2022 conforme ANEXO I, devido à possibilidade de novas matrículas a serem realizadas no decorrer do exercício.

VII - CUSTO TOTAL ESTIMADO

7.1 - O valor estimado é de R\$ R\$ 396.775,00 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).



VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ED INFANTIL CRECHE			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170401	1614
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170403	1616
ED INFANTIL PRÉ - ESCOLA			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170401	1186
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170403	1189

O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

IX - TIPO DE EMPENHO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 - Ordinário

9.2 - Pregão Presencial para Registro de Preços.

9.3 - Menor preço por ITEM

9.4 - Período de vigência: **12 (doze) meses.**

X - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, de segunda a quinta entre os horários de 08h às 11:00 h ou das 13h30min às 16h30min e sexta no horário de 08h às 11:30h, sendo que o custo de transporte e entrega será responsabilidade da contratada.

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

XI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto do presente projeto deverá ser recebido da seguinte forma:

11.1 - Em conformidade com as especificações deste Projeto Básico, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência pelo responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas



11.2 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 - Os livros deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da empresa contratada e descrição do item.

11.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados após recebimento, conferência e aceite expresso dos equipamentos e materiais pelo setor competente.

12.2 - A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

12.3 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

12.6 - O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

12.7 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;



b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;

c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

12.8 - Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do empenho e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.9 - É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos materiais.

XIII - CONDIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL

13.1 - Após a conferência da nota dos materiais entregues, estes serão distribuídos pela CONTRATANTE nas unidades acadêmicas.

XIV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

14.2 - Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



14.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;*
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.
- h) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano;

14.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Falimentar) ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor(es) da sede da preponente, emitida há, no máximo 90 (noventa), quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;
- b) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano;

14.5 - As certidões negativas de débito (CND) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

14.6 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

14.7 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).



XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

1) 15.1. Obrigações Gerais:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- c) Fornecer os materiais no prazo estabelecido.
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

2) 15.2. Obrigações Operacionais:

- a) Entregar os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Projeto Básico;
- b) Deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local da entrega e descarregamento dos mesmos no local indicado pelo FISCAL.

15.3 - Obrigações comerciais, tributárias e outras:

- a) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- b) Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A contratante fiscalizará a entrega dos materiais através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Quissamã, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 1608/2023

Rubrica mmf Fls. 219

16.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

16.3 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico;

16.4 - Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a entrega dos materiais pela Contratada;

16.5 - Designar FISCAL para ordem de fornecimento, o qual ficará responsável pela fiscalização do material.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 1608/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 220

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ANEXO II

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____	Razão Social _____
Endereço _____	Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Responsável _____	Telefones _____ E-mail _____
CNPJ _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 1608/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 221

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

C.P.L
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 248

Pregão presencial para registro de preços

Data: 31/01/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 396.775,0000

AQUISIÇÃO DE MATERIAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q.
Processo 1608/2023
Rubrica unif Fis. 222

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	63325	KT	Kit Material Didático Maternal - 2 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 34,6 x 24,6 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250 g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio.	250	295,0000	73.750,0000

C.P.L
visto

C.P.L
visto

2	63326	KT	<p>Kit Material Didático Educação Infantil 1 – 3 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 28,8 x 23 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu conv</p>	345	<p>P.M.O. Processo <u>1608/2023</u> Rubrica <u>unif</u> Fis. <u>223</u></p> <p>295,0000</p>	101.775,0000
3	63327	KT	<p>Kit Material Didático Educação Infantil 2 – 4 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 23 x 28,8 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu con</p>	365	295,0000	107.675,0000

C.P.L
visto

C.P.L
visto

4	63328	KT	<p>Kit Material Didático Educação Infantil 3 – 5 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 23 x 28,8 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu conv</p>	385	<p>P.M.O. Processo <u>16081/2023</u> Rubrica <u>unif</u> Fls <u>224</u></p> <p>295,0000</p>	113.575,0000
---	-------	----	---	-----	---	--------------

Total: 73.750,00

101.775,00

107.675,00

113.575,00

Controle Gerencial - Suprimentos

<p>Elaborado Por:</p>	<p>Secretário:</p>
<p>Solicitante:</p>	<p>4 – Gabinete Prefeito</p>

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

P.M.Q.
Processo nº 1608 / 2023
Rubrica mmf Fls. 225

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 1608/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 226

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº ____/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2021.

Local, em ____de ____de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 1608/2023
Rubrica mmf Fls. 227

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 1608/2023
Rubrica ump Fls. 228

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.

Processo nº 1608/2023

Rubrica mmf Fls. 229

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

C.P.L
visto

P.M.Q.
Processo 1608/2023
Rubrica III Fls 230

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
Cidade/UF: Quissamã - RJ
CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 1608/2023
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Aquisição de Material Didático para os Alunos da Educação Infantil (Creche – Maternal I e Maternal II e Pré-escola – Pré I e Pré II).

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
CNPJ / CPF: 000.000.000-00
Endereço:
Cidade:
CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Kit Material Didático Maternal - 2 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 34,6 x 24,6 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250 g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio.			KT	250,0000		
2	2	Kit Material Didático Educação Infantil 1 – 3 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 28,8 x 23 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio.			KT	345,0000		
3	3	Kit Material Didático Educação Infantil 2 – 4 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 23 x 28,8 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio.			KT	365,0000		
4	4	Kit Material Didático Educação Infantil 3 – 5 anos, contendo: Livro do aluno: Material didático consumível, semestral, organizado em dois volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato 23 x 28,8 cm, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g / papel miolo Off Set 90grs, impresso em cores. No livro do aluno SET Brasil, a criança protagoniza a construção do conhecimento. Por isso, dentre as vivências oferecidas pela coleção, destaca-se o brincar, direito que deve se estender para além da convivência familiar e do ambiente doméstico, ampliando-se na escola, em interações entre as crianças e outros adultos do seu convívio.			KT	385,0000		
							Valor Total da Proposta	RS 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 0,00
2		RS 0,00
3		RS 0,00
4		RS 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referência

Validade da Proposta: 12 meses

C.P.L.
visto

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	P.M.Q. Processo <u>1600</u> / <u>2023</u> Rubrica <u>[assinatura]</u> Fls <u>231</u>

Proposta Comercial - Emissão: 20/04/2023 às 10:57:05





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 1606/2023
Rubrica mp Fls. 232

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

P.M.Q.
Processo 1608/2023
Rubrica mmj Fls 233

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 1608/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023, Requisição de Contratação nº 248/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Didático, destinado aos Alunos da Educação Infantil (Creche - Maternal I, Maternal II e Pré-escola – Pré I e Pré II), conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

C.P.L
visto

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados com o nome da empresa contratada e descrição do item, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro - Quissamã/RJ, de segunda a quinta-feira entre os horários de 08:00 hrs às 11:00 hrs ou das 13h30min às 16h30min e sexta-feira no horário de 08:00 hrs às 11:30 hrs.

1.6.2. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

1.6.2. UNIDADES ATENDIDAS

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	E. M. DÉLFICA DE CARVALHO WAGNER
02	E. M. PROF.ª REGINA CELI PASSOS
03	E. M. PROF.ª NELITA BARCELOS DOS SANTOS
04	E. M. SEMENTES DO FUTURO
05	E. M. IGNÁCIO HUGO DE SOUZA
06	E. M. FELIZARDA Mª CONCEIÇÃO AZEVEDO

07	E. M. CARLOS ROBERTO CRUZ FILIPPINO
08	E. M. MARIA DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO
09	CRECHE M. RACHEL FRANCISCA C. DA SILVA
10	C.M.E.I MANOEL RIBEIRO
11	C.M.E.I RAQUEL M.ª DE QUEIRÓS MATTOSO
12	CRECHE M. JÚLIA PESSANHA DE SOUZA

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.09. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ED INFANTIL CRECHE			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170401	1614
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170403	1616
ED INFANTIL PRÉ - ESCOLA			
FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170401	1186
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170403	1189

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

P.M.Q.
Processo 1608/2023
Rubrica mmf Fls. 236

1.13. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.16. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.17. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.18. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.19. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou

} C.P.L
visto

Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

P.M.Q.
Processo 1600/2023
Rubrica mmf Fls 237

1.21. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.22. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.23. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.24. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.
Processo 1608/2023
Rubrica unif Fis 239

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal : _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____